



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Gabinete do Secretário*

CORREIO ELETRÔNICO DE 07/06/2017

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

ASSUNTO: **Indicação 0963/2017**

Despacho SPG/GS: nº 284/2017

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de **Indicação nº 0963/2017**, de autoria do Deputado José Américo, que Indica ao Senhor Governador que determine a concessão de gratificação por participação em Sessão Licitatória ou Pregão, sem qualquer ônus aos cofres públicos, similar à instituída pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 1184, de 10 de setembro de 2.012, aos oficiais administrativos investidos na função de Pregoeiros lotados no Centro de Referência da Saúde da Mulher, Órgão vinculado à Secretaria da Saúde.

Nos termos da manifestação da Coordenadoria de Orçamento – CO, de fls., que acolho. E encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL.

GSPG, em 22 de junho de 2017.

  
**MARCOS ANTONIO MONTEIRO**  
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor  
Samuel Moreira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ass.Par.  
atddd-064  
MB



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento Orçamentário  
Coordenadoria de Orçamento

**CORREIO ELETRÔNICO de 19/06/2017**

**INTERESSADO:** Assessoria Técnica Legislativa - ATL

**ASSUNTO:** Indicação 0963/2017

**Senhor Subsecretário de Planejamento Orçamentário,**

O Senhor Subsecretário de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, nos termos do seu correio eletrônico de 19 de junho de 2017, solicita manifestação desta Pasta acerca da Indicação 0963/2017, de iniciativa do Deputado José Américo - PT, que postula a concessão de gratificação por participação em sessão licitatória ou pregão, aos Oficiais Administrativos investidos na função de pregoeiros, lotados no Centro de Referência da Saúde da Mulher, órgão vinculado à Secretaria de Saúde.

A proposta visa deixar similar àquela instituída pelo Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.184, de 10 de Setembro de 2012, que dispõe que todos os membros titulares da Comissão Especial de Licitações do Quadro da ALESP recebem, por participação, 3% no Nível I da Classe de Analista Legislativo. Justifica-se que os pregoeiros que atuam no Centro de Referência e Saúde da Mulher exercem as mesmas funções e não têm direito a qualquer gratificação.

Não é viável instituir gratificação própria para os servidores por atividade específica em uma única unidade administrativa, uma vez que o cargo de Oficial Administrativo é cargo comum na Administração Direta, regido pela Lei 1.080 de 17 de Dezembro de 2008. É necessário que se resguarde o princípio da isonomia, de acordo com o § 1º do artigo 124 da Constituição do Estado de São Paulo.

Registre-se que os servidores em exercício na Secretaria da Saúde e nas autarquias a ela vinculadas, já recebem o Prêmio de Incentivo, custeado com recursos provenientes do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS/SP de acordo com Lei Complementar nº 1.250, de 03 de julho de 2014.

Quanto ao aspecto orçamentário cabe destacar que as despesas decorrentes da proposta não foram passíveis de serem previstas na Lei Orçamentária de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento Orçamentário  
Coordenadoria de Orçamento

Outrossim, as despesas em questão têm a sua dimensão limitada pelas restrições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Relatório de Gestão Fiscal referente às contas do 1º quadrimestre de 2017 aponta que as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo do Estado atingiram, nesse período, o percentual de 45,46% sobre a Receita Corrente Líquida, inserido no limite de alerta, conforme disposto no Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 59 da citada Lei.

Nestes termos, submeto o assunto para a apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de retorno à Assessoria Técnico-Legislativa.

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO,**

Aos, 22 de junho de 2017.

**YUKIMI NAGATA**

Resp. p/ Exp. da Coordenadoria de Orçamento

**Senhor Secretário de Planejamento e Gestão,**

Acolho o parecer técnico da Coordenadoria de Orçamento.

GSubsPlan, 22 de junho de 2017.

**HILTON FACCHINI**

Resp. p/ Exp. da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário